



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.979, de 29 de abril de 2010.**

“Dispõe sobre a criação de gratificação especial para pregoeiro e equipe de apoio de realização de procedimento licitatório na modalidade pregão e dá outras providências correlatas.”

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pro Lei:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da administração pública da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, a “Gratificação Especial de Pregoeiro”, que será devida ao servidor responsável pelas aquisições de bens e serviços realizados dentro da modalidade licitatória denominada pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 2º** A gratificação instituída por esta Lei será paga mensalmente ao servidor pregoeiro e corresponderá ao valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e aos membros que compõem a equipe de apoio ao pregoeiro o valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**§ 1º** Ao servidor designado como pregoeiro e aos membros que integram a referida comissão, é vedado o pagamento de horas extras.

**§ 2º** A gratificação de que trata esta Lei, não se incorporará aos vencimentos do servidor, nem servirá como base de cálculo para pagamento de abono de natal, licença-prêmio e férias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.979/2010 – Fls.2

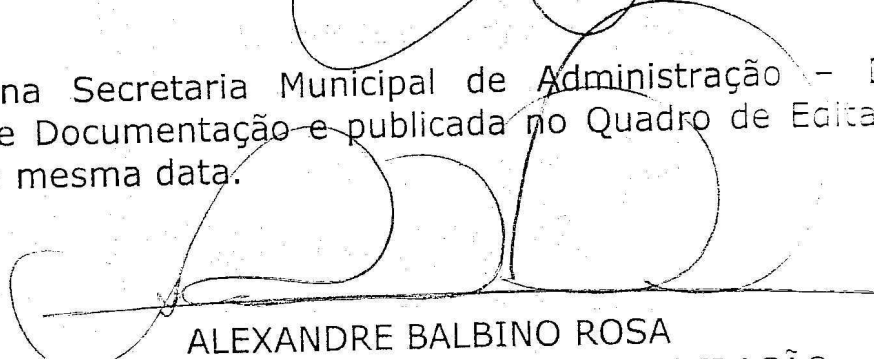
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de abril de 2010.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO